



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 130/2018

PROJETO DE LEI Nº 104/2018

VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Cleuzer Marques de Lima, que **“Dispõe sobre a denominação da Rua 2 (Dois) do Loteamento Jardim Girassol”, de Rua Rodolfo Smilgys.**

Consta da justificativa apresentada pelo nobre Vereador, o seguinte:

“Visa o presente Projeto de Lei a denominação da Rua 2 (Dois) do Loteamento Jardim Girassol que passa a ser denominada Rua Rodolfo Smilgys, homenageando-se desta feita os relevantes serviços por ele prestado na comunidade Hortolandense.

O homenageado nasceu na cidade de São Paulo em 13/11/1932, falecido em 11/06/1996. Filho de imigrantes Alemães e Poloneses, superou inúmeras dificuldades desde a mais tenra idade.

Com muita perseverança, dedicação e trabalho honesto em 1970 abriu sua Empresa no ramo de eletrodos para soldas industriais. Em 1974 foi fundador da Safetline empresa de equipamentos de segurança do trabalho, a qual em 1985 foi transferida para Hortolândia, sendo referencia no ramo de equipamentos de segurança do trabalho.

Trabalhador, honesto, e prestativo. Sempre auxiliava a comunidade. Pai de família dedicado, sua trajetória de vida foi marcada pelo trabalho, dedicação à família e benemerência. Com seu trabalho, empreendedorismo e dedicação contribuiu sobremaneira para o crescimento de Hortolândia.

Lembro ainda, que os requisitos exigidos pela Lei 2863/2013, estão comprovados pela documentação em anexo, bem como a anuência dos moradores da via a ser denominada.

Assim, reconhecendo-se a importância dos benefícios trazidos pelas ações do Sr. Rodolfo Smilgys, a propositura justifica-se como forma de merecida homenagem, deixando a gravura da referência a seu nome no Município de Hortolândia, razão pela qual proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do mesmo, face à observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda parlamentar foi apresentada até o momento.

II – VOTO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador Cleuzer Marques de Lima, que “Dispõe sobre a denominação da Rua 2 (Dois) do Loteamento Jardim Girassol”, de Rua Rodolfo Smilgys.

Assim sendo, observo que, trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um empreendedor que acreditou na força do trabalho e em nosso Município, pois, em 1974 foi fundador da Safetline empresa de equipamentos de segurança do trabalho, a qual em 1985 foi transferida para Hortolândia, sendo referência no ramo de equipamentos de segurança do trabalho, razão pela qual, parabeno o Vereador Cleuzer Marques de Lima pela iniciativa de homenagear o Sr **Rodolfo Smilgys** atribuindo o seu nome a **Rua 2 (Dois) do Loteamento Jardim Girassol**.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competem à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

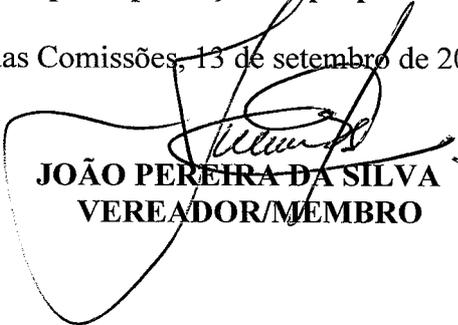
ESTADO DE SÃO PAULO

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, diante das razões apresentadas na justificativa supramencionada, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o projeto respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da-propositura.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2018.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 130/2018

PROJETO DE LEI Nº 104/2018

VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Cleuzer Marques de Lima, que “Dispõe sobre a denominação da Rua 2 (Dois) do Loteamento Jardim Girassol”, de Rua Rodolfo Smilgys.

Assim sendo, observo que, trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um empreendedor que acreditou na força do trabalho e em nosso Município, pois, em 1974 foi fundador da Safetline empresa de equipamentos de segurança do trabalho, a qual em 1985 foi transferida para Hortolândia, sendo referencia no ramo de equipamentos de segurança do trabalho, razão pela qual, parabênizo o Vereador Cleuzer Marques de Lima pela iniciativa de homenagear o Sr Rodolfo Smilgys atribuindo o seu nome a Rua 2 (Dois) do Loteamento Jardim Girassol.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda parlamentar foi apresentada até o momento.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2018.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/MEMBRO


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE